

LEI Nº 577/2019

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saloá, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Saloá, aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Saloá**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **Saloá**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 65.885.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 64.848.000,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.037.000,00 (um milhão, trinta e sete mil reais).

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.DE MELHORIA.....	R\$	1.838.600,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	1.565.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	446.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	53.631.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>621.300,00</u>
SOMA.....	R\$	58.162.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>9.480.000,00</u>
SOMA.....	R\$	9.530.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	3.370.000,00
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	(5.177.200,00)
TOTAL GERAL.....	R\$	65.885.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I - ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	44.540.500,00
II - ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$	<u>20.307.500,00</u>
SOMA.....	R\$	64.848.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>1.037.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	65.885.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	33.708.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>19.835.300,00</u>
SOMA.....	R\$	53.585.400,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	10.350.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	70.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>842.000,00</u>
SOMA.....	R\$	11.262.600,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 64.848.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 1.037.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 65.885.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.996.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	8.032.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.278.700,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	5.000.000,00
SAÚDE.....	R\$	13.028.800,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	24.373.000,00
CULTURA.....	R\$	370.300,00
URBANISMO.....	R\$	4.871.700,00
HABITAÇÃO.....	R\$	50.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	110.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	622.000,00
INDÚSTRIA.....	R\$	76.000,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	8.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	150.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	290.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	2.490.800,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	64.848.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.037.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	65.885.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	2.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.485.900,00
SEC.GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.....	R\$	156.000,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	74.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.....	R\$	47.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.526.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.101.000,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA....	R\$	2.005.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	13.975.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	25.069.200,00
SECRETARIA DE CULTURA.....	R\$	370.300,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$	6.595.700,00
SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA.....	R\$	2.041.000,00
SEC.DE DESENVOL.ECONÔMICO,TURISMO E MEIO AMBIENTE.....	R\$	110.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	R\$	290.000,00
SALOÁPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SALOÁ	R\$	5.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	64.848.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.037.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	65.885.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2019.

Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
Prefeito